

RESOLUÇÃO Nº 066/2020 – CONSUNI

Homologa, com alterações, a Resolução nº 33/2020-CONSUNI, que “Cria e regulamenta, em caráter excepcional e temporário, enquanto durar as aulas não presenciais dos cursos presenciais da Graduação na UDESC, frente à emergência de saúde pública relacionada à pandemia do coronavírus (COVID-19), o auxílio inclusão digital, nos termos da presente resolução.”.

O Presidente do Plenário do Conselho Universitário – CONSUNI, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas prerrogativas Estatutárias e Regimentais, considerando a deliberação do referido Colegiado relativa ao Processo nº 16105/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica homologada, com as alterações a seguir, a Resolução nº 33/2020-CONSUNI, que “Cria e regulamenta, em caráter excepcional e temporário, enquanto durar as aulas não presenciais dos cursos presenciais da Graduação na UDESC, frente à emergência de saúde pública relacionada à pandemia do coronavírus (COVID-19), o auxílio inclusão digital, nos termos da presente resolução.”:

I – A ementa da Resolução nº 33/2020-CONSUNI passa a ter a seguinte redação:

“Cria e regulamenta, em caráter excepcional e temporário, enquanto durar as aulas não presenciais dos cursos de Graduação na UDESC, frente à emergência de saúde pública relacionada à pandemia do coronavírus (COVID-19), o auxílio inclusão digital, nos termos da presente resolução.”;

II – O art. 2º da Resolução nº 33/2020-CONSUNI passa a ter a seguinte redação:

“Os discentes dos cursos de graduação, durante o período de aulas não presenciais, poderão solicitar o auxílio da inclusão digital, desde que cumpridos os requisitos do art. 3º.”;

III - O art. 4º da Resolução nº 33/2020-CONSUNI passa a ter a seguinte redação:

“O valor do presente auxílio é de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) mensais e será disponibilizado e mantido enquanto durar as aulas não presenciais, para os cursos de graduação da UDESC, decorrente da emergência de saúde pública relacionada à pandemia do coronavírus (COVID-19).”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Dilmar Baretta
Presidente do Plenário do CONSUNI